



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT SGP N.º 24, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Altera a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor da Resolução Administrativa n.º 94/2005 que disciplina a atuação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência sobre toda a 13ª Região,

considerando o precedente firmado pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0005879-61.2013.2.00.0000, bem como pelo Superior Tribunal de Justiça nos RMS n.º 34.004 e 34.575;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a ter a seguinte estrutura

I - PAULO ROBERTO VIEIRA ROCHA (matrícula 104.248.445), Coordenador da Comissão;

II - LINDINALDO SILVA MARINHO (matrícula 101.220.905), Coordenador substituto;

III - FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA (matrícula 250.162.254), membro titular;

IV - MARIA CARDOSO BORGES (matrícula 201.224.925), membro titular;

V - JOY ALLAN DE SOUSA (matrícula 255.047.077), membro titular;

VI - MARCO ANTONIO MAIA PINHEIRO (matrícula 245.105.444), 1º suplente;

VII - MÁRCIA VALÉRIO (matrícula 245.064.996), 2ª suplente;

VIII - SYLVIA DE BASTOS SILVA (matrícula 201.321.491), 3ª suplente.

Art. 2º À comissão compete conhecer, preliminarmente, as representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas ao exercício negligente de cargo, emprego ou função no âmbito da 13ª Região Trabalhista, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos, propondo a adoção dos procedimentos administrativos, objeto do Título V da Lei 8.112, de 11 de dezembro de

1990.

Art. 4º A presente comissão terá mandato de 1 ano, podendo ser reconduzida.

Art. 5º Este ATO entra em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o ATO TRT SGP N.º 371/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente

 **Tribunal Regional do Trabalho**
13ª Região | Paraíba